



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

= LEI Nº 2.333 DE 15 DE JUNHO DE 2009 =

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 1.º DA LEI 2.192 QUE CRIA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica alterado o inciso I, do artigo 1.º da
Lei 2.192 que criou a verba alimentícia do Programa de Alimentação do
Servidor Público, a qual será corrigida em 60% de seu valor.

Parágrafo Único: Na correção referida no caput
do artigo 1.º, fica englobados os reajustes contidos no artigo 5.º da
legislação que ora se altera.

Artigo 2º - Ficam mantidos os demais artigos da
Lei 2.192 que autorizou a criação do Programa de Alimentação do Servidor
Público

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em

15 de junho de 2009.

Reinaldo Custódio da Silva

- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 15 de junho de 2009.

Ubirama de Fátima Senatore Ramos

=COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO=

